

EDITAL 51/2021-PPGEA

CONVOCAÇÃO DE ALUNA REGULAR DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA NA AGRICULTURA, CLASSIFICADO PARA BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado, designado pela Portaria Nº0881/2021–GRE, de 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Edital Nº19/2021-PPGEA, de inscrições para seleção interna de discentes de Mestrado e Doutorado do PPGEA, candidatos a bolsa de estudos para o ano letivo de 2021;

Considerando o Edital Nº24/2021-PPGEA, de retificação do Resultado da seleção interna da Classificação de discentes de Mestrado e Doutorado do PPGEA, candidatos a bolsa de estudos para o ano letivo de 2021;

Considerando o Edital Nº26/2021-PPGEA, de convocação de alunos regulares de Mestrado e Doutorado do PPGEA, para assumir a bolsa de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/DS;

Considerando os Editais Nº43 e 44/2021-PPGEA, de convocação de aluno regular de Doutorado do PPGEA, para assumir a bolsa de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/DS;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Convocação da aluna regular de Doutorado do PPGEA, **Desirè Coraça Possa**, para assumir a bolsa de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/DS, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º A candidata deverá comparecer na Coordenação do PPGEA, no dia **13 de dezembro de 2021**, no horário das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h, sala 67 do Bloco de Salas de aula da UNIOESTE - Campus de Cascavel, munida da seguinte documentação:

- a) Formulário de Cadastramento de bolsista;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do histórico escolar e do diploma de graduação;
- d) Termo de compromisso (deverá ser reconhecido firma do bolsista e das testemunhas);
- e) Currículo Lattes;
- f) Conta bancária (Conta do Banco do Brasil, se for conta conjunta, a bolsista deve ser o titular, não deve ser conta poupança e deve permitir depósito acima de R\$2.200,00).

Art. 3º Em função da Covid-19, a entrega da documentação deverá ser em conformidade com as orientações das autoridades sanitárias.

Caso a candidata não se manifeste no dia, horário e local acima mencionado, perderá o direito a bolsa.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 09 dezembro de 2021.